



OFÍCIO Nº 500/2020 - DPE/AM - POLO PARINTINS

Barreirinha-AM, 20 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Péricles Tavares Vieira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Barreirinha

Assunto: Pedido de ajustamento de conduta quanto a eventual procedimento de novo sepultamento na cidade de Barreirinha referente a vítimas da Covid-19.

Exmo. Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, com base no art. 5º, inciso LXXIV, e art. 134, ambos da Constituição da República de 1988 e no art. 4º, incisos II, VII, VIII, X e XI, e art. 128, VI e XI, todos da Lei Complementar nº 80/94, vem expor e requerer:

Como de conhecimento desta r. Secretaria, a Nota Técnica nº 004/2020 da ANVISA estabelece procedimento específico obrigatório quanto aos cuidados após a morte de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pela Covid-19. É o que se observa nas páginas 24-27 do referido documento que segue em anexo a este Ofício.

De igual modo, também como de conhecimento desta r. Secretaria, a Nota Técnica Conjunta nº 003/2020 da SUSAM e da FVS-AM estabelece o mesmo indicativo ao poder público quanto à observância de procedimentos no pós-morte de cidadãos vitimados pela Covid-19. Apenas como medida de prudência, a propósito, segue em anexo também a normativa mencionada.



Ocorre que, na data de ontem (19.05.2020), a DPE-AM recebeu denúncias graves de cidadãos a respeito de inobservância das normas de segurança quanto ao transcurso do corpo e ao sepultamento de cidadão vítima da Covid-19 no município de Barreirinha.

Importante ressaltar, nesse sentido, que as denúncias foram apresentadas com amplo material probatório, motivo pelo qual, como medida de prudência e de dever legal, apresenta-se um pedido de ajustamento de conduta quanto ao procedimento a ser observado, em caso de eventuais novos falecimentos de cidadãos do município de Barreirinha em razão da Covid-19.

Embora se torça bastante para que isso não mais ocorra, não se pode desprezar a possibilidade infeliz de que venha a acontecer novamente, sendo um dever do poder público, ao lume da responsabilidade civil objetiva, apresentar, em tempo hábil e permanente, um suporte adequado à população em momento tão extremo.

Assim, esperando-se pelo ajustamento de conduta do município quanto à matéria, requisita-se, ainda, informações a respeito do panorama atual de atuação quanto a futuros (e não esperados) casos de óbitos oriundos da Covid-19.

Tendo em vista a urgência da situação, requer-se que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a resposta ao questionamento formulado seja encaminhada ao endereço eletrônico: dpe.polozecapontes@gmail.com.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
Defensor Público do Amazonas